



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.384/2014.

“Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal que indica e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de março de 2014.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 – Centro

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito – Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.384/2014

CARGOS	<i>VENCIMENTOS ANTERIOR (R\$)</i>	<i>VENCIMENTOS ATUAIS (R\$)</i>
MÉDICO – PSF	6.210,00	6.831,00
ODONTÓLOGO – PSF	2.673,00	2.941,00
ENFERMEIRO – PSF	2.673,00	2.941,00
FARMACÊUTICO II	1.672,00	1.840,00
FISIOTERAPEUTA	2.430,00	2.673,00
PSICÓLOGO	2.430,00	2.673,00
ASSISTENTE SOCIAL	2.430,00	2.673,00
T. OCUPACIONAL	2.430,00	2.673,00
VETERINÁRIO	1.885,00	2.074,00
NUTRICIONISTA	1.500,00	1.650,00
FONOAUDIÓLOGO	2.430,00	2.673,00
MÉDICO GERIATRA	2.500,00	2.750,00

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de março de 2014.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

Alves Pimentel, 87 – Centro

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

63.185-000 Farias Brito – Ceará

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

Rua José

CEP.

Visite o nosso site